

ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LISBOA  
 CNPJ: 06.553.820/0001-97  
 Endereço: RUA ANAÍTA ROCHA, 32, Bairro: CENTRO

Página: 1

DECRETO Nº 000013 / 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E  
 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTO ANTONIO DO LISBOA, WELINGTON CARLOS SILVA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização constante na Art. 5º da Lei nº 471 de 25 de novembro de 2019.

## DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral desta entidade, no valor de R\$ 838.500,00 (Oitocentos e Trinta e Oito Mil e Quinhentos Reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações.

Valor da Suplementação por Anulação de Dotação	R\$	838.500,00
<b>02.02.00 - GABINETE DO PREFEITO</b>		
04-122-1203 2.005 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	R\$	25.000,00
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	R\$	32.000,00
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	11.000,00
04-122-1203 2.006 - ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	11.000,00
<b>02.03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>		
04-122-0021 2.025 - MANUTENÇÃO DO DEPT. DE ALMOX. E PATRIMÔNIO		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$	1.500,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	500,00
04-122-1303 2.014 - MANUT. DE ENCARGOS DA ADM GERAL		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$	69.000,00
24-131-1507 2.027 - PROPAGANDA E PUBLICIDADE		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	1.000,00
<b>02.04.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA</b>		
04-124-1503 2.046 - MANUT DO CONTROLE INTERNO		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	20.000,00
04-271-2032 2.049 - RECOLHIMENTO DO INSS		
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	R\$	12.000,00
<b>02.05.00 - SECRETARIA DE OBRAS, SANITÁRIAS E RECREATIVAS</b>		
15-451-2519 1.047 - CONST.RECUP OBRAS INFRA-ESTRUTURA RURAL		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$	20.000,00
17-544-3103 2.090 - MANUT. FOGOS E CHAFARIZES SEME/RURAL		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	35.000,00
25-752-3403 2.093 - MANUT DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	5.000,00
<b>02.06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE</b>		
12-361-5510 2.103 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE EDUCAÇÃO e UNID. ESCOLARES		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$	30.000,00
<b>02.11.00 - FUNDO MANUT. DESENV. EDUC. BÁSICA VALORZ. PROF-FUNDES</b>		
12-361-5510 2.158 - ENCARGOS PESSOAL MAGISTERIO-FUNDES 60%		
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	R\$	10.000,00
<b>02.12.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>		
12-361-5510 2.170 - MANUT DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	52.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$	20.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	12.000,00
<b>02.13.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS</b>		
10-304-6228 2.225 - AÇÕES PARA ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS - (COVID-19)		
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	R\$	15.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$	15.000,00
10-301-6122 2.208 - MANUT. DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - FMS		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	32.000,00
3.1.90.91 - Sentenças Judiciais	R\$	10.000,00
3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	5.000,00
10-301-6122 2.221 - MANUTENÇÃO DO PAB-FIXO/VARIÁVEL E INCREMENTO EMENDAS		
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	R\$	100.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$	90.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	180.000,00
10-301-6122 2.222 - MANUTENÇÃO DO CONV. ESTADO FUNSAUDE		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$	10.000,00
10-301-6123 2.229 - MANUT DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PFSF		
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	R\$	10.000,00
<b>02.14.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMS</b>		
08-244-6740 2.248 - MANUT FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL		
3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita	R\$	500,00
08-244-6740 2.260 - PISO BÁSICO FIXO - PSB		
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	R\$	3.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$	10.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	500,00
14-243-6829 2.263 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	R\$	1.000,00
<b>02.17.00 - UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE PEDRO VICENTE</b>		
10-302-6228 2.232 - MANUT DA UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE - REPASSE SUS		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$	500,00

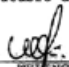
Art. 2º - Para atender o disposto no(s) Artigo(s) anterior(es) deste DECRETO servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias desta entidade, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor global de R\$ 838.500,00 (Oitocentos e Trinta e Oito Mil e Quinhentos Reais).

Valor da Anulação	R\$	838.500,00
<b>02.05.00 - SECRETARIA DE OBRAS, SANITÁRIAS E RECREATIVAS</b>		
04-122-2203 2.063 - MANUT DOS SERVIÇOS URBANOS E OBRAS PÚBLICAS		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$	100.000,00
15-451-2519 1.040 - CONST.RECUP DE CALÇAMENTO RUAS, AVENIDAS E BAIRROS		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$	100.000,00
15-451-2519 1.050 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/SEC OBRAS		
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	80.000,00
17-452-3037 1.071 - CONSTRUÇÃO DE ATERRAMENTO SANITÁRIO		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$	100.000,00
17-452-3037 2.086 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	127.500,00
<b>02.11.00 - FUNDO MANUT. DESENV. EDUC. BÁSICA VALORZ. PROF-FUNDES</b>		
12-361-5510 2.158 - ENCARGOS PESSOAL MAGISTERIO-FUNDES 60%		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	10.000,00
<b>02.12.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>		
12-365-5210 1.179 - CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE UNID. ESC. ENSINO INFANTIL		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$	13.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	22.000,00

12-361-5510 1.169 - CONTRUÇÃO DE BIBLIOTECA		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$	15.000,00
12-361-5510 2.170 - MANUT DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	18.000,00
12-361-5510 2.171 - MANUTENÇÃO DO PROG. QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	16.000,00
<b>02.13.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS</b>		
10-122-0001 2.209 - ENCARGOS COM ASSESSORIA CONTÁBIL E JURÍDICA		
3.3.90.35 - Serviços de Consultoria	R\$	26.000,00
10-301-6122 2.220 - APOIO A DOENTE CABINETE		
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	16.000,00
10-301-6122 2.221 - MANUTENÇÃO DO PAB-FIXO/VARIÁVEL E INCREMENTO EMENDAS		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	30.000,00
3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	31.000,00
10-301-6124 2.230 - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS SAÚDE-PACS		
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	R\$	20.000,00
3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	15.000,00
10-301-6126 2.231 - MANUT DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$	10.000,00
10-301-6228 2.210 - MANUT. DE PROG. DE GESTÃO DO SUS		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$	11.000,00
10-301-6228 2.235 - MANUT. DE OUTROS PROG. FUNDO A FUNDO		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$	11.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	20.000,00
10-301-6325 2.234 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	R\$	20.000,00
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	12.000,00
<b>02.14.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMS</b>		
08-244-5031 2.199 - REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	5.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/10/2020, revogada as disposições em contrário.

SANTO ANTONIO DE LISBOA, 01 de Outubro de 2020

  
 WELINGTON CARLOS SILVA  
 PREFEITO MUNICIPAL

Assinado, numerado e registrado o presente DECRETO no gabinete do PREFEITO MUNICIPAL DE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LISBOA, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (01/10/2020), e publicado, por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES  
 GABINETE DO PREFEITO  
 Rua Landri Sales, 340 - Centro  
 CEP: 64.865 - 000 • FONE/FAX: (0xx89) 3567 - 1394  
 CNPJ: 06.728.240/0001-93  
 e-mail: prefeitura@ribeirog.com.br

Decreto nº 035, de 14 de Dezembro de 2020.

Estabelece a programação financeira, as metas bimestrais de arrecadação e o cronograma de execução mensal de desembolso, para o exercício financeiro de 2021, do Município de Ribeiro Gonçalves e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

## DECRETA

Art. 1º - Ficam estabelecidas as Metas Bimestrais de Arrecadação, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, do Município de Ribeiro Gonçalves, conforme disposto no artigo 8º parágrafo único, da Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Se verificado o desequilíbrio fiscal, quando do cumprimento da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, adotar-se-ão os limites estabelecidos no artigo 9º da Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio de 2000.

§ 1º - A limitação de empenho prevalecerá pelo período necessário para obtenção do equilíbrio orçamentário e financeiro estabelecido pelo Anexo de Metas Fiscais.


§ 2º - Não será objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

§ 3º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções realizadas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeiro Gonçalves, 14 de Dezembro de 2020.

  
 LINDENBERG VIEIRA DA SILVA  
 PREFEITO MUNICIPAL

(Continua na próxima página)